



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

OFÍCIO Nº 015/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 18 de maio de 2023.

Ao Senhor

Maicon César Rossi

Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Autorização para abertura de Contratação Direta.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar que Vossa Senhoria autorize a abertura de Procedimento Administrativo objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Respeitosamente,

EMERSON DIAS DE
OLIVEIRA:0566010
3995

Assinado de forma digital por
EMERSON DIAS DE
OLIVEIRA:05660103995
Dados: 2023.05.18 13:38:19
-03'00'

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Ante a solicitação da Secretaria Geral desta Câmara Municipal, mediante o Ofício Nº 015/2023/CMSJI/SG, diante da necessidade de contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, após análise APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo setor requisitante em conformidade com os preceitos legais que regem as contratações na administração pública.

Determino:

- 1) Que seja enviado ao Departamento Orçamentário e Financeiro, para informação acerca de existência e disponibilidade orçamentária para o adimplemento das obrigações a serem contraídas com o referido processo licitatório;
- 2) Restitua-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para conhecimento e devidos fins. Que proceda as tramitações legais relacionadas com o procedimental licitatório necessário para a aquisição imediata dos itens solicitados.

É O DESPACHO.

São João do Ivaí/PR, 18 de maio de 2023.

MAICON CESAR
ROSSI:0301776
0910

Assinado de forma digital
por MAICON CESAR
ROSSI:03017760910
Dados: 2023.05.18
13:43:13 -03'00'

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

005/2023

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR (927870)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

(Conforme a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa).

“Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa”. (§ 4º, art. 7º - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **19/05/2023** às 8h

Até **25/05/2023** às 8h

PERÍODO DE LANCES

De **25/05/2023** às 8h

Até **25/05/2023** às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023
(Processo Administrativo Nº 016/2023)

DISPENSA LICITATÓRIA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público que a Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do site eletrônico www.gov.br/compras, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>).

Período de propostas: 19/05/2023 às 8h até 25/05/2023 às 8h

Data da sessão – Fase de lances: 25/05/2023

Horário da fase de lances: 8h às 14h

Links: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Divulgação: <https://pncp.gov.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE/GRUPO 01					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna,	Serviço de Lavagem	8		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

	limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada.				
2	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna, limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada. Polimento automotivo completo.	Serviço de Lavagem e Polimento	2		
VALOR TOTAL (LOTE/GRUPO):					

* Valor definido em conformidade com a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa (§ 4º, art. 7º - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Proposta de Preço;
- 9.13.3. ANEXO III - Termo de Referência;
- 9.13.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

São João do Ivaí/PR, 18 de maio de 2023.

MAICON CESAR
ROSSI:03017760
910

Assinado de forma digital
por MAICON CESAR
ROSSI:03017760910
Dados: 2023.05.18 13:50:30
-03'00'

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

ANEXO I – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2023 – CMSJI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

TIMBRE/BRASÃO DA EMPRESA

ANEXO II – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023 – CMSJI
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

Dados da Empresa autora da proposta comercial

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Fone:	e-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

LOTE/GRUPO 01					
Item	Quant.	Descrição/Especificação	Unidade/Medida	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	8	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna, limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada.	Serviço Lavagem	R\$	R\$
2	2	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna, limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada. Polimento automotivo completo.	Serviço Lavagem e Polimento	R\$	R\$
VALOR TOTAL (LOTE/GRUPO):				R\$	

TIMBRE/BRASÃO DA EMPRESA

Declaro que estou ciente das seguintes informações:

- O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Avenida Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí/PR.
- A validade da presente cotação de preços tem a sua duração em 60 (sessenta) dias.
- Esta consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal de São João do Ivaí poderá realizar, posteriormente, por meio de Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, a formalização da aquisição.
- Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, apresentação de Nota Fiscal, conferência dos produtos e verificação da habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista.
- Estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.

_____ (local) _____, ____ (dia) ____ de ____ (mês) ____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Preferencialmente Banco Oficial

Conta Corrente:

Agência:

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de disputa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

ANEXO III – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023 – CMSJI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO 01					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência
1	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna, limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada.	Serviço Lavagem	8		
2	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna, limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada. Polimento automotivo completo.	Serviço Lavagem e Polimento	2		
VALOR TOTAL (LOTE/GRUPO):					

* Valor definido em conformidade com a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa (§ 4º, art. 7º - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de lavagem de veículo automotivo.
- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O contrato terá vigência até 31/12/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

1.6. O serviço será efetuado de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação do serviço acima especificado tem por objetivo manter as condições de uso, limpeza, higiene e a vida útil do veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR durante o ano de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de lavagem do veículo automotivo pertencente à Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR durante o ano de 2023.
- 3.2. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. Lavagem do veículo automotivo pertencentes à Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR durante o ano de 2023.
- 4.1.2. Polimento profissional completo do veículo automotivo pertencentes à Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR durante o ano de 2023.
- 4.1.3. Será celebrado contrato com a empresa que ofertar menor preço por item.
- 4.1.4. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa Contratada, de acordo com as necessidades da Contratante, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada pelo Fiscal do Contrato responsável pela Pasta requisitante, especificando o número da frota, a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

4.1.5. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados por profissionais treinados e adotar as seguintes Práticas de Sustentabilidade Ambiental na Execução dos Serviços:

4.1.5.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.1.5.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003.

4.1.5.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.1.5.4 A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

4.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de São João do Ivaí-PR, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento do veículo até o local onde serão executados os serviços (guincho ou similar), bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum a Câmara Municipal e deverão estar devidamente segurados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho.

5.2. A Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h30min.

5.3. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

5.4. A entrega e a retirada do veículo no estabelecimento da Contratada ficarão sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem, o qual



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. Limpeza de veículo com objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem.

5.5.2. A limpeza deve abranger a limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem da lataria externa, das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Com a utilização de produtos adequados.

5.5.3. Desinfecção de cabine de Veículo Automotivo, Higienização de todas as superfícies internas do veículo: bancos, volante e painel, promovendo o combate a fungos, bactérias e vírus).

5.5.4. Polimento: compreende a lavagem simples mais a aplicação de massa de polir (nº. 1) ou produto similar não abrasivo em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta-malas do veículo, com a utilização de politriz para remover manchas, encardidos e riscos superficiais fazendo o acabamento com cera cristalizadora, trazendo de volta o brilho a pintura, bem como manter uma película protetora em toda a lataria.

5.4 Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

5.4.1 Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.

5.4.2 Plásticos e borrachas: aplicação de cera específica para sua conservação.

5.4.3 Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de alcoóis.

5.4.4 Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

5.4.5 Enceramento com produto e máquina especializada nesse serviço, de modo a garantir uma ideal proteção da lataria do veículo.

5.4.6 Desinfecção de cabine de Veículo Automotivo, Higienização de todas as superfícies internas do veículo: bancos, volante e painel, promovendo o combate a fungos, bactérias e vírus).

5.5 A execução dos serviços se dará mediante requisição emitida pela Contratante de acordo com o surgimento da demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
- 6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).
- 6.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
- 6.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.6.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).
- 6.1.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

- 6.1.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).
- 6.1.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).
- 6.1.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).
- 6.1.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.2 DO RECEBIMENTO**
- 6.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado da entrega do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.2.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.2.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.2.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

6.2.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.2.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.2.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.3 O recebimento provisório/definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/lote.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação Direta.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

Câmara Municipal de São João do Ivaí

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Ivaí/PR, 18 de maio de 2023.

EMERSON DIAS DE OLIVEIRA:05660103995
Assinado de forma digital
por EMERSON DIAS DE
OLIVEIRA:05660103995
Dados: 2023.05.18
13:51:23 -03'00'

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo
(Responsável por elaborar o Termo de Referência)

MAICON CESAR ROSSI:03017760910
Assinado de forma digital
por MAICON CESAR
ROSSI:03017760910
Dados: 2023.05.18
13:51:05 -03'00'

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente
(Responsável por aprovar o Termo de Referência)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

ANEXO IV – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023 – CMSJI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão por parte da autoridade competente sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/21 para atender às necessidades do órgão nos termos a seguir expostos. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo deve-se ao fato que existe uma rotineira realização das atividades administrativas e parlamentares com o uso do veículo oficial deste Poder Legislativo Municipal. Desta feita, é demandado uma correspondente higienização, necessária à conservação dos veículos e ao resguardo de ambiente salutar a vereadores e servidores usuários do serviço automotivo.

1. OBJETO

Estudo de viabilidade para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento no veículo que compõem a frota do Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí-PR, conforme a seguir especificado, sendo que todos os produtos, equipamentos necessários à execução dos serviços ficarão a cargo da Contratada.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR tem buscado alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades.
- 2.2 Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil deles, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos servidores e vereadores que o utilizam; justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

servidores e local adequado para realização de tais serviços;

2.3 A Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR visa também proporcionar um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos. Ademais, a Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR não dispõe de locais, tampouco de pessoal para atender as demandas de lavagens da frota.

3. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS.

3.1. Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;

3.1.2. Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

3.1.3. Certidões válidas previstas na Lei Nº 14.133/2021 e no Edital;

4. ANÁLISE DE MERCADO

4.1 Ocorrerá em conformidade com a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa. “Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa”. (§ 4º, art. 7º - IN SEGES/ME nº 65/2021).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Os serviços pretendidos não são de caráter continuado e envolve a contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem e polimento nos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR.

5.2 Para os serviços pretendidos, entende-se que o melhor critério de contratação deve ser empresa especializada nos serviços de lavagem e polimento dos veículos, mantendo assim, a higienização e manutenção das peças e acessórios.

5.3 Acredita-se que esse modelo, já utilizado, demonstrou no curso de sua execução eficácia, inclusive quanto disponibilidade, gerenciamento e pagamento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade está distribuído por quantidades, conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

LOTE/GRUPO 01 – VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR			
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.
1	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna, limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada.	Serviço de Lavagem	8
2	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna, limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada. Polimento automotivo completo.	Serviço de Lavagem e Polimento	2

6.1.1. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto é a quantidade de veículos a disposição da frota deste Poder Legislativo Municipal.

7. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

7.1 Atendimento às necessidades dos servidores, parlamentares, autoridades diversas, colaboradores e usuários da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1 Pretende-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e polimento no veículo que compõe a frota do Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí/PR contribuir para que ele esteja em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.
- 8.2 Fornecimento pelo período até 31 dez. 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento para apenas um veículo oficial, e este tipo de serviço já foi atendido em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 Avaliações de desempenhos nos atendimentos de lavagens e polimento nos veículos, bem como nos atendimentos pelos colaboradores da empresa contratada ao receber as requisições de serviços, bem ainda, referente ao espaço necessário para guarda dos veículos, após realizados os serviços. Ademais, outras especificações conforme objeto desta solicitação de aquisição para os veículos oficiais pertencente a frota deste Poder.

11.2 Deve-se entender por **lavagem** de veículo todo o procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, etc., com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral do veículo.

11.3 O **polimento** deverá ser feito com produtos específicos para tal fim, visando à manutenção do estado geral da pintura.

11.4 TIPOS DE LAVAGEM

11.1.1 **Lavagem Simples/Rápida:** entende-se por lavagem simples/rápida, a limpeza que é feita na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira. Utilizando xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com pano apropriado.

11.1.2 PROCESSOS UTILIZADOS NA LAVAGEM COMPLETA/GERAL E LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza e conservação;
- b) Plástico e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de álcool;
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e espiração geral dos bancos, forros, carpetes,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

painel, porta-malas. Retirar e lavar os tapetes e pneus de estepe. Lavar o painel e toda parte de vinil, de borracha e plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados;

11.1.3 PROCESSOS UTILIZADOS NA LAVAGEM

11.1.3.1 Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza e conservação;

11.1.3.2 Plástico e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação

11.1.3.3 Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de álcool;

11.1.3.4 Limpeza interna do veículo: sopragem e espiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas. Retirar e lavar os tapetes e pneus de estepe. Limpar o painel e toda parte de vinil, borracha e plástico do interior do veículo, usando produtos apropriados.

11.1.4 PROCESSOS UTILIZADOS PARA POLIMENTO

- a) Utilizar ceras especiais de alto brilho;
- b) Utilizar flanelas macias;
- c) Remover resíduos de ceras nas partes plásticas e emborrachadas;
- d) Politriz;
- e) Boina de lã macia;
- f) Utilizar flanelas macias;
- g) Auto brilho;
- h) Cera para polimento;
- i) Saco de algodão;
- j) Fita crepe.

11.1.5 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA DE VEÍCULOS:

11.1.5.1 Dick ou elevador para veículos leves;

11.1.5.2 Compressor com capacidade para a realização do serviço;

11.1.5.3 Máquina de lavar de alta pressão;

11.1.5.4 Xampuseira;

11.1.5.5 Aspirador de pó profissional;

11.1.5.6 Politrix profissional;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

- 11.1.5.7 Máquina de lavar a seco;
- 11.1.5.8 Macaco hidráulico;
- 11.1.5.9 Unidade compressora de ar;
- 11.1.5.10 Demais ferramentas necessárias à realização dos serviços.

11.1.6 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1.6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA;
- 11.1.6.2 O serviço será autorizado através de solicitação do Servidor designado da respectiva Contratante mediante a emissão de "Ordem de Serviço".

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Émerson Dias de Oliveira	Oficial Administrativo	Secretaria Geral

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de serviço de limpeza e polimento do veículo oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

EMERSON DIAS DE OLIVEIRA:05660103995
Assinado de forma digital por
EMERSON DIAS DE OLIVEIRA:05660103995
Dados: 2023.05.18 13:51:57 -03'00'

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

ANEXO V – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023 – CMSJI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023 - CMSJI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

(Processo Administrativo nº 016/2023)

Contrato Administrativo Nº ____/2023, que fazem entre si o Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, corrente da Dispensa Eletrônica Nº 002/2023, adotando-se o regime da Lei Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, com sede na Avenida Curitiba, Nº 563, na cidade de São João do Ivaí/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.644/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Maicon César Rossi, eleito Presidente desta Casa de Leis em data de 16 de dezembro de 2022 por ocasião da Sessão Extraordinária Nº 2.235, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE/GRUPO 01					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência
1	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna, limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada.	Serviço Lavagem	8	R\$	R\$
2	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna, limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada. Polimento automotivo completo.	Serviço Lavagem e Polimento	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL (LOTE/GRUPO):				R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.1.4. Os serviços serão pagos de forma mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is)
..... (inserir endereço(s));

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)
- iv) **Multa**: moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

Câmara Municipal de São João do Ivaí

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca São João do Ivaí - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

São João do Ivaí/PR, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR»
CONTRATADA:

«NOME_REPRESENTANTE»
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: -----

RG.: XX.XXX.XXX-X SSP/PR

NOME: -----

RG.: XX.XXX.XXX-X SSP/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

DISPENSA LICITATÓRIA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR conforme as condições/especificações constantes no Aviso/Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação e seus Anexos, nos termos do Decreto Nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ «Valor_Contratado»

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Câmara Municipal de São João do Ivaí

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Início_Vigência».

São João do Ivaí/PR, _____, de _____ de 2023.

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

NOME REPRESENTANTE
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023 - CMSJI

Dispensa Eletrônica Nº 005/2023

Órgão/Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - CMSJI

Processo Administrativo Nº: 016/2023

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR.

Valor estimado (Total): (Conforme a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa). “Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa”. (§ 4º, art. 7º - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

Período de Propostas: De 18/05/2023 até 25/05/2023

Período de Lances: De 25/05/2023 às 8h até 25/05/2023 às 14h

Local de realização: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Divulgação: <https://pncp.gov.br/>

Contato: e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br. Fone: (43) 3477-2780.

São João do Ivaí-PR, 18 de maio de 2023.

EMERSON DIAS DE
OLIVEIRA:0566010
3995

Assinado de forma digital
por EMERSON DIAS DE
OLIVEIRA:05660103995
Dados: 2023.05.18 15:02:53
-03'00'

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo

--	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
UASG 927870 - CAMARA DE SAO JOAO DO IVAI/PR
DISPENSA 5/2023

Período para entrega de proposta: 18/05/2023 14:13:54 até 25/05/2023 07:59:59

Período para envio de lances: 25/05/2023 08:00:00 até 25/05/2023 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto N^o 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei N^o 14.133/2021.

Item 1 - Lavagem de Veículo Automotivo

Lavagem de Veículo Automotivo

Quantidade:	8	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.601.***5 - EMERSON DIAS DE OLIVEIRA para 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10, melhor lance: R\$ 60,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.636.480/0001-10 - 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA	Sim	R\$ 60,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Lavagem de Veículo Automotivo			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/05/2023 14:00:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.636.480/0001-10	25/05/2023 14:18:16	Sr. Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Gostaria de saber da possibilidade de redução do seu preço? Qual é o menor preço que consegue deixar para o presente item/produto? Concedo o

Enviado por

Data/Hora envio

Mensagem

resposta de 20 min!.

pelo participante 45.636.480/0001-10	25/05/2023 14:21:40	Este é o preço mínimo que posso fazer - R\$ 60,00 por item.
pelo participante 45.636.480/0001-10	25/05/2023 14:25:04	A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10, mantendo o valor de R\$ 60,0000.
Sistema para o participante 45.636.480/0001-10	25/05/2023 14:25:04	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10, mantendo R\$ 60,0000.
Sistema para o participante 45.636.480/0001-10	25/05/2023 14:33:11	Sr. Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:34:00 do dia 25/05/2023. Justificativa: Senhor (a) Licitante solicito o envio da Proposta Completa Atualizada/Ajustada, assinada preferencialmente com Certificado Digital. Solicito também a anexação da documentação indicado no edital..
Sistema para o participante 45.636.480/0001-10	25/05/2023 16:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:34:00 de 25/05/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10.
pelo participante 45.636.480/0001-10	26/05/2023 07:29:18	Estou com dificuldades para acessar a certidão do FGTS e de Débitos Federais. Solicito mais prazo para consegui-las.
Sistema para o participante 45.636.480/0001-10	26/05/2023 11:32:28	Sr. Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:32:00 do dia 02/06/2023. Justificativa: Fica ampliado o prazo para regularizar e entregar a documentação solicitada..
pelo participante 45.636.480/0001-10	01/06/2023 17:17:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:17:11 de 01/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/05/2023 14:00:13	Item com etapa aberta encerrada.
25/05/2023 14:00:13	Item encerrado para lances.
25/05/2023 14:18:16	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 convocado para negociação de valor.
25/05/2023 14:25:04	Negociação encerrada. Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 manteve R\$ 60,0000.
25/05/2023 14:31:48	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 60,0000. Motivo: Cumpriu os requisitos do Edital..
25/05/2023 14:33:11	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/05/2023 16:34:00. Motivo: Senhor (a) Licitante solicito o envio da Proposta Completa Atualizada/Ajustada, assinada preferencialmente com Certificado Digital. Solicito

Data/Hora	Descrição
	também a anexação da documentação indicado no edital..
26/05/2023 11:32:28	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/06/2023 12:32:00. Motivo: Fica ampliado o prazo para regularizar e entregar a documentação solicitada..
01/06/2023 17:17:11	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 finalizou o envio de anexo.
02/06/2023 08:29:27	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 foi habilitado.
02/06/2023 08:31:51	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 60,0000.
02/06/2023 08:31:55	Item homologado.

Item 2 - Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva

Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva + Lavagem Básica do Veículo.

Quantidade:	2	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.601.***-5 - EMERSON DIAS DE OLIVEIRA para 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10, melhor lance: R\$ 200,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.636.480/0001-10 - 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA	Sim	R\$ 200,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva + Lavagem Básica do Veículo.			

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
-------------	-----------------	----------

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/05/2023 14:00:13	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 45.636.480/0001-10	25/05/2023 14:23:45	Sr. Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Gostaria de saber da possibilidade de redução do seu preço? Qual é o menor preço que consegue deixar para o presente item/produto? Concedo o prazo para resposta de 20 min!.
pelo participante 45.636.480/0001-10	25/05/2023 14:24:51	A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10, mantendo o valor de R\$ 200,0000.
Sistema para o participante 45.636.480/0001-10	25/05/2023 14:24:51	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10, mantendo R\$ 200,0000.
Sistema para o participante 45.636.480/0001-10	25/05/2023 14:33:41	Sr. Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 25/05/2023. Justificativa: Senhor (a) Licitante solicito o envio da Proposta Completa Atualizada/Ajustada, assinada preferencialmente com Certificado Digital. Solicito também a anexação da documentação indicado no edital..
Sistema para o participante 45.636.480/0001-10	25/05/2023 16:35:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:00 de 25/05/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10.
pelo participante 45.636.480/0001-10	26/05/2023 07:29:48	Estou com dificuldades para acessar a certidão do FGTS e de Débitos Federais. Solicito mais prazo para consegui-las.
Sistema para o participante 45.636.480/0001-10	26/05/2023 11:32:56	Sr. Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:33:00 do dia 02/06/2023. Justificativa: Fica ampliado o prazo para regularizar e entregar a documentação solicitada..
pelo participante 45.636.480/0001-10	01/06/2023 17:18:20	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:18:20 de 01/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
25/05/2023 14:00:13	Item com etapa aberta encerrada.
25/05/2023 14:00:13	Item encerrado para lances.
25/05/2023 14:23:45	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 convocado para negociação de valor.
25/05/2023 14:24:51	Negociação encerrada. Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 manteve R\$ 200,0000.
25/05/2023 14:30:58	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 200,0000. Motivo: Cumpriu os requisitos do Edital..

Data/Hora	Descrição
25/05/2023 14:33:41	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/05/2023 16:35:00. Motivo: Senhor (a) Licitante solicito o envio da Proposta Completa Atualizada/Ajustada, assinada preferencialmente com Certificado Digital. Solicito também a anexação da documentação indicado no edital..
26/05/2023 11:32:56	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/06/2023 12:33:00. Motivo: Fica ampliado o prazo para regularizar e entregar a documentação solicitada..
01/06/2023 17:18:20	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 finalizou o envio de anexo.
02/06/2023 08:29:50	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 foi habilitado.
02/06/2023 08:31:51	Fornecedor 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA, CNPJ 45.636.480/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 200,0000.
02/06/2023 08:31:55	Item homologado.

Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 5/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/05/2023 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/05/2023 14:15:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da modalidade de Dispensa 5/2023

Data/Hora	Descrição
25/05/2023 08:00:03	Abertura da sessão pública
25/05/2023 14:15:44	Início da etapa de julgamento de propostas

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.636.480/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2022
NOME EMPRESARIAL 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B. CAR DETAILERS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R PEDRO BEZERRA GUEDES	NÚMERO 688	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONFORTUNA33@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9553-0411	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **14:41:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDISON GIOVANI FORTUNA

CPF

042.196.079-51

CNPJ

45.636.480/0001-10

Data de Abertura

14/03/2022

Nome Empresarial

45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA

Nome Fantasia

B. CAR DETAILERS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/03/2022

Endereço Comercial

CEP

86930-000

Logradouro

10A RUA PEDRO BEZERRA GUEDES

Número

688

Bairro

CENTRO

Município

SAO JOAO DO IVAI

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

14/03/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030601897-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.636.480/0001-10**

Nome: **45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA
CNPJ: 45.636.480/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:57 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **86CF.C13E.9306.0BD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

AV. CURITIBA, 563 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR - CEP: 86930-000

CERTIDÃO NEGATIVA 638 / 2023

Informações da Certidão:

Data Emissão: 25/05/2023

Protocolo: /

Data de Vencimento: 24/07/2023

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 042.196.079-51

Requerente: EDISON GIOVANI FORTUNA

Finalidade: LICITAÇÃO

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 12777 - EDISON GIOVANI FORTUNA 04219607951

CPF/CNPJ: 45.636.480/0001-10

Endereço:

Complemento:

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, não constando débitos pendentes até a presente data, referente a Impostos e Taxas Municipais neste Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.636.480/0001-10

Certidão nº: 22700224/2023

Expedição: 25/05/2023, às 14:42:42

Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.636.480 EDISON GIOVANI FORTUNA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.636.480/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.636.480/0001-10
Razão Social: EDISON GIOVANI FORTUNA 04219607951
Endereço: AV SAO JOAO 110 / CENTRO / SAO JOAO DO IVAI / PR / 86930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053015555599885663

Informação obtida em 30/05/2023 15:55:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TIMBRE/BRASÃO DA EMPRESA

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

Dados da Empresa autora da proposta comercial (preencher)

Nome Fantasia: B. Car Detailers – Edson Giovani Fortuna			
Razão Social: B. Car Detailers – Edson Giovani Fortuna			
CNPJ: 45.636.480/0001-10		Inscrição Estadual:	
Endereço: Rua Pedro Bezerra Guedes		Cidade: São João do Ivaí	
Estado: Paraná	CEP: 86.930-000	Fone: (41) 9553-0411	e-mail: edsonfortuna33@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	8	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna, limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada	Serviço Lavagem	R\$ 60,00	R\$ 480,00
2	2	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna, limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada. Polimento automotivo completo.	Serviço Lavagem e Polimento	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL:				R\$ 880,00	

São João do Ivaí-PR, 1 de junho de 2023.

TIMBRE/BRASÃO DA EMPRESA

Declaro que estou ciente das seguintes informações:

- O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Avenida Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí/PR.
- A validade da presente cotação de preços tem a sua duração em 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega de produto: 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho.
- Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, apresentação de Nota Fiscal, conferência dos produtos e verificação da habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista.
- Estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.



Documento assinado digitalmente

EDISON GIOVANI FORTUNA

Data: 01/06/2023 17:07:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ:
77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 034/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 2 de junho de 2023.

À Senhora

Aline Talma

Contadora da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Solicita parecer contábil-orçamentário para dispensa eletrônica.

Senhora Contadora,

Venho através do presente solicitar Parecer Contábil e Orçamentário, em atendimento ao Despacho – Autorização Prévia da Presidência da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR. A matéria refere-se à contratação mediante dispensa licitatória para a contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O valor referente ao presente processo totaliza o montante de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

EMERSON DIAS DE
OLIVEIRA:0566010
3995

Assinado de forma digital
por EMERSON DIAS DE
OLIVEIRA:05660103995
Dados: 2023.06.02
08:45:59 -03'00'

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 015-2023

São João do Ivaí, 02 de junho de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

Atendendo a solicitação, informo abaixo a dotação orçamentária para realizar abertura de dispensa licitatória para a contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR.

01 CAMARA MUNICIPAL

01001 Legislativo

Proj./Ativ.: 2001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

031 Ação Legislativa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 880,00

ALINE

TALMA:06

512575903

Aline Talma

CRC/PR 060089-O4

Assinado de forma

digital por ALINE

TALMA:065125759

03

Dados: 2023.06.02

15:00:42 -03'00'

Atenciosamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ:
77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 035/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 2 de junho de 2023.

Ao Senhor

Leandro Vieira da Silva

Advogado da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico para processo de dispensa eletrônica.

Senhor Procurador,

Consubstanciado no Despacho determinado pelo Presidente do Poder Legislativo de São João do Ivaí/PR, encaminho à essa legitimada Procuradoria a relação de documentos referente a Dispensa Eletrônica Nº 005/2023 - CMSJI.

Pelo presente pede-se a emissão de Parecer Jurídico com relação a legalidade desse referido Processo Administrativo.

Atenciosamente,

EMERSON DIAS DE
OLIVEIRA:0566010
3995

Assinado de forma digital
por EMERSON DIAS DE
OLIVEIRA:05660103995
Dados: 2023.06.02
08:45:02 -03'00'

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 16/2023

Dispensa de Licitação: 05/2023

DA: Assessoria Jurídica

PARA: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pelo departamento de Licitação da Câmara Municipal de São João do Ivaí, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, conforme especificações do termo de referência.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para

o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - *Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II- redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

“Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de Licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (**Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta

aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR.

Segundo o Edital, a presente dispensa de licitação será exclusiva para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e, nesse sentido, o TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 desta Corte, sendo que o Edital atendeu a presente recomendação.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¹, no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no

¹ Valor ser atualização. R\$ 57.208,33 é o valor atualizado pelo Decreto 11.317/2022.

Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e tres centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 57.208,33.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o valor total está estimado em **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as

contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

A publicidade do presente processo deverá reesartar o previsto na lei de licitações vigente. Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente

válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

4. CONCLUSÃO

Todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93)².

Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os

² Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino **favoravelmente** pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

São Joao do Ivai, 07 de junho de 2023.

LEANDRO
VIEIRA DA SILVA

Assinado de forma digital por
LEANDRO VIEIRA DA SILVA
Dados: 2023.06.07 11:23:34
-03'00'

LEANDRO VIEIRA DA SILVA
OAB/PR 59.608



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023 UASG: 927870

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

MAICON CÉSAR ROSSI, Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização da Dispensa Eletrônica Nº 005/2023, bem como recomendação para Ratificação expedida pela Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Cumpridas as formalidades legais, RATIFICO o presente Processo de Dispensa Licitatória – Nº 003/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, lavagem e polimento automotivo de 01 (um) veículo oficial pertencente a frota própria da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR: Empresa B. Car. Detalhes – Edison Giovani Fortuna

CNPJ: 45.636.480/0001-10

Valor Total: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

LOTE/GRUPO 01					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência
1	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna, limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada.	Serviço Lavagem	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 UASG: 927870

2	Serviço de lavagem simples/rápida de veículos de passeio compreendendo; aspirar a parte interna, limpeza interna completa com pano úmido, limpeza na parte externa retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo o uso de produto específico nos pneus. Secagem com flanela limpa e conservada. Polimento automotivo completo.	Serviço Lavagem e Polimento	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL (LOTE/GRUPO):					R\$ 880,00

Estando a referida dispensa eletrônica licitatória em conformidade com os trâmites legais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Dê-se a publicidade ao ato, na forma da Lei.

São João do Ivaí – PR, 12 de junho de 2023.

MAICON CESAR
ROSSI:0301776
0910

Assinado de forma
digital por MAICON
CESAR
ROSSI:03017760910
Dados: 2023.06.12
10:38:14 -03'00'

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

B2

Classificados & Publicidade Legal

TRIBUNA
DO NORTE

Imóveis

100

Apartmentos

Vendas

110

Apartmentos

Vendas

112

Apartmentos

Aluguéis

112

Residências

Aluguéis

112

Residências

Aluguéis

112

Residências

Aluguéis

112

Residências

Aluguéis

112

Residências

Aluguéis

112

Residências

Aluguéis

112

Residências

Aluguéis

112

Residências

Aluguéis

112

Residências

Aluguéis

112

Residências

Aluguéis

112

Residências

Aluguéis

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

120

Residências

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

140

Terrenos

Vendas

Compre • Venda • Avaliações • Assessoria imobiliária

Acompanhamento do processo até a escrituração do imóvel

R2 CORRETORES DE IMÓVEIS

GIULIANO RIZO & ANDRÉ ROSSI

CRECI F 12.795 CRECI F 21.228

Acesse o site e confira nossos imóveis

r2imoveis.com

- Apartamentos
- Casas
- Imóveis comerciais
- Chácaras
- Terrenos
- Sobrados

Fale conosco 43 3034.3333 43 99860.0303

Padre Severino Cerutti, 55A • Apucarana • PR

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura do Município de Apucarana

Secretaria de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 001/2023

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Apucarana

Secretaria de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 002/2023

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Apucarana

Secretaria de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 003/2023

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Apucarana

Secretaria de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 004/2023

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Apucarana

Secretaria de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 005/2023

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Apucarana

Secretaria de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 006/2023

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Apucarana

Secretaria de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 007/2023

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Apucarana

Secretaria de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 008/2023

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA

CONVOCADO: JACSON DE OLIVEIRA